

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022**

**EDITAL 01**

**(CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO)**

**CARGOS: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS / MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e visando a contratação de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, Monitor de Educação Infantil e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de **SELEÇÃO** nas referidas funções, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| <b>CARGO</b>                                  | <b>Vagas</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Remuneração Mensal</b> |
|---|--------------|----------------------|---------------------------|
| CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | 2            | 40 h/sem             | R\$ 1.831,48              |
| MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL                  | 3            | 30 h /sem            | R\$ 1.849,06              |
| AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL          | 5            | 30 h /sem            | R\$ 1.620,85              |

**1. INSCRIÇÕES:**

O candidato deverá inscrever-se junto à Secretária Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Eduardo Cerbaro, n° 88, no Centro Administrativo de São Domingos do Sul - RS, das 8 horas às 11h 30 min e das 13h 30 min às 16 horas e 30 minutos, **no período de 26 a 31 de outubro de 2022**, munido de documentos originais e cópias, conforme segue:

**Documentação necessária para inscrição:**

→ RG (Carteira de Identidade);

→ CPF;

→ Certidão negativa de débitos municipais (**emitida no período das inscrições**);

→ Alvará de Folha Corrida (emitido no site da Justiça Estadual, no período das inscrições, link: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);

→ Ficha de inscrição preenchida (Anexo II), acompanhada de cópia dos títulos a serem apresentados, (as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, podendo a autenticação ser realizada no ato da inscrição, por servidor do município, onde o candidato deverá apresentar os originais para conferência, ou autenticadas em Tabelionato, caso em que fica dispensada a apresentação dos originais).

→ Comprovante do grau de instrução mínimo exigido pelo cargo:

**CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:** Ensino Médio Completo e Curso AEE com carga horária de 400 h ou mais.

*O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.*

**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Ensino superior completo em Licenciatura com habilitação para Educação Infantil.

*O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.*

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:** Ensino Médio Completo, idade de 18 anos.

*O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.*

**1.1** - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.

## **2. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 4.656/2022, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

### 3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

O processo seletivo simplificado consistirá em 1 (uma) etapa, totalizando 10 pontos:

ETAPA 01 - Inscrição e análise de currículos e títulos com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

Desta forma a Pontuação Total será de 10 pontos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

#### 3.1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 01

A análise de currículos - será de acordo com modelo (Anexo II), sendo este acompanhado de original e cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo.

A pontuação da análise do currículo será apresentada em uma escala de zero até 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

| <b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO<br/>CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS</b>  |   |  |                                      |
|--|---|--|--------------------------------------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>QUANTIDADE<br/>DE TÍTULOS<br/>(MÁXIMO)</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO<br/>(PONTOS)</b> | <b>VALOR<br/>MÁXIMO<br/>(PONTOS)</b> |
| Comprovante de curso de <b>Graduação</b> na área de Educação Infantil.   | 01  | 2,0                                    | 2,0                                  |
| Comprovante de curso de <b>Especialização ou Pós-Graduação</b> na área de Educação Infantil.   | 01  | 1,0                                    | 1,0                                  |
| Comprovante de curso de <b>Especialização ou Pós-Graduação</b> na área de Educação Inclusiva ou Educação Especial.   | 02  | 1,5                                    | 3,0                                  |
| <b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial</b> – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária <b>de 04 a 19 horas, concluídos no período de 10/2018 até 09/2022.</b> | 08  | 0,25                                   | 2,0                                  |

|  |    |      |     |
|--|----|------|-----|
| <b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de <b>20 horas, concluídos no período de 10/2018 até 09/2022.</b> | 04 | 0,50 | 2,0 |
|--|----|------|-----|

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO  
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b> | <b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b> | <b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b> |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Comprovante de curso de <b>Especialização ou Pós-Graduação</b> na área de Educação Infantil.   | 02                                    | 1,5                            | 3,0                          |
| Comprovante de curso de <b>Especialização ou Pós-Graduação</b> na área de Educação Inclusiva ou Educação Especial.   | 02                                    | 1,5                            | 3,0                          |
| <b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária <b>de 04 a 19 horas, concluídos no período de 10/2018 até 09/2022.</b>   | 08                                    | 0,25                           | 2,0                          |
| <b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de <b>20 horas, concluídos no período de 10/2018 até 09/2022.</b> | 04                                    | 0,50                           | 2,0                          |

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**  
**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b> | <b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b> | <b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b> |
|--|---------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Comprovante de curso de <b>Graduação</b> na área de Educação Infantil.   | 01                                    | 2,0                            | 2,0                          |
| Comprovante de curso de <b>graduação Superior -licenciatura</b>  | 01                                    | 1,5                            | 1,5                          |
| Comprovante de curso de <b>Graduação</b> Superior em qualquer área   | 01                                    | 1,0                            | 1,0                          |
| Comprovante de curso de <b>Especialização ou Pós-Graduação</b> na área de Educação Infantil ou Educação Especial.  | 01                                    | 0,50                           | 0,5                          |
| Comprovante de curso de <b>Especialização ou Pós-Graduação</b>   | 01                                    | 0,50                           | 0,5                          |
| <b>Comprovações de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária <b>de 04 a 19 horas, concluídos no período de 10/2018 até 09/2022.</b>   | 08                                    | 0,25                           | 2,0                          |
| <b>Comprovações de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de <b>20 horas, concluídos no período de 10/2018 até 09/2022.</b> | 04                                    | 0,50                           | 2,0                          |
| <b>Comprovação</b> de experiência em cuidado de criança mais de 6 meses.   | 01                                    | 0,50                           | 0,5                          |

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- i) Os certificados apresentados para a comprovação da titulação exigida para o provimento do cargo **NÃO** serão considerados para a análise dos currículos.
- j) A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**
  - declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação; **ou**
  - contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.
- k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

### **3.3 – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Finalizada a etapa descrita no item 3.1, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

**3.4.1-** Maior pontuação em **Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios** com carga horária de 20h ou mais.

**3.4.2** Entrevista com Psicóloga;

**3.4.3** A realização de sorteio público

#### **4. RESULTADO**

Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, de acordo com as notas obtidas na análise de currículo, bem como, caso necessário, a utilização dos critérios de desempate conforme estabelecido no item 3.3.

Os editais contendo os classificados serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e nos endereços eletrônicos do município, na respectiva ordem de classificação.

#### **5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida de acordo com estabelecido pela Legislação vigente. Após comprovação, estando apto o candidato, será realizada a contratação.

#### **6. PRAZO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,  
25 de outubro de 2022.**

**FERNANDO PERIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CATEGORIA FUNCIONAL: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 23**

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; prestar atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais; promover as condições para a inclusão dos alunos em todas as atividades da escola; orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; cuidar e acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais na locomoção pelas dependências da escola; auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele; cuidar da higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro; apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) GERAL: carga horária semanal de 40 horas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Ensino Médio Completo
- b) Idade Mínima: 18 anos
- c) Curso AEE com carga horária de 400h ou mais



**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliado as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;

Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;

Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;

Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;

Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada;

Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Ensino Médio Completo

b) Idade Mínima: 18 anos

**OBSERVAÇÕES:**

a) Nível para enquadramento Inicial: Nível II

**CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 05**

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de orientação e recreação infantil. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças menores

a se alimentarem, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora, observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência, orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia: levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento, apurar a frequência diária ou mensal dos menores; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas, sendo 6 horas diárias ininterruptas.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ensino Superior Completo em Licenciatura com habilitação para Educação Infantil
- b) Idade Mínima: 18 anos

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Nível para enquadramento Inicial: Nível III







**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

| <b>Descrição</b>  | <b>Data</b>                |
|---|----------------------------|
| Período das Inscrições  | 26 à 31 de outubro de 2022 |
| Publicação dos Inscritos e resultado preliminar da análise curricular – 1ª etapa          | 03 de novembro de 2022     |
| Recurso da não homologação das inscrições e resultado preliminar da análise de currículos | 04 de novembro de 2022     |
| Publicação da relação do resultado definitivo da 1ª Etapa                                 | 07 de novembro de 2022     |
| Entrevistas em caso de empate   | 09 de novembro de 2022     |
| Homologação do Resultado Preliminar   | 10 de novembro de 2022     |
| Sorteio Público em caso de empate (às 13:00h)   | 10 de novembro de 2022     |
| Homologação Final   | 11 de novembro de 2022     |